

**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO**

EMENDA ADOTADA AO PROJETO DE LEI Nº 1.016, DE 2025

Dispõe sobre as atividades técnicas científicas na área da identificação humana de natureza civil e criminal e dá outras providências.

Autor: Deputado CORONEL ULYSSES (UNIÃO/AC)

Relator: Deputado SANDERSON (PL/RS)

Dê-se ao caput do art. 6º do Projeto de Lei nº 1.016, de 2025, a seguinte redação:

“Art. 6º O §9º, **do art. 7-C**, da Lei n.º 12.037/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
.....”(NR)

Sala das Comissões, em 08 de julho de 2025.

Deputado Delegado Paulo Bilynskyj
Presidente

